DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/21, devidamente atualizada, contratação da empresa: **MAKPEÇAS – PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E VEÍCULOS MARÍLIA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 03.276.915/0001–12, com endereço na Avenida Antonieta Altenfelder, nº 2.073, Bairro Jardim Santa Antonieta, no município de Marília/SP – CEP: 17.512-130, para "**A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e a prestação de serviços de reparos no Caminhão Mercedes Benz ATRON 2324 Placa FTU0874 da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência**". Adilson de Oliveira Lopes, prefeito municipal. Álvaro de Carvalho/SP, 09 de Novembro de 2.026.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ADITAMENTO n° 05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO.

CONTRATO n°. 83/2023.

Contratado(a): DOVAIR APARECIDO MARCOMINI.

Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA LOCAÇÃO DA SEDE PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SAMCA, E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICIPIO DE ALVARO DE CARVALHO, LOCALIZADA NA RUA INDUL ZANCOPÉ SIMÕES, Nº 203 – CENTRO – ÁLVARO DE CARVALHO, CEP: 17410 - 069.

Valor: R$ 8.780,52.

Vigência: 06 Meses.

Data Assinatura: 19/09/2026.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO INTEGRAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, considerando a Lei Municipal nº 492, de 07 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Resolução CD/FNDE nº 4/2026, TORNA PÚBLICA a convocação dos segmentos representativos para escolha dos membros titulares e suplentes do CAE, em razão do término do mandato vigente.

1. DO OBJETO

Art. 1º O presente edital disciplina a convocação dos segmentos para renovação integral do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para mandato de quatro anos.

2. DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CAE será composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos entre os seguintes segmentos:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo e respectivo suplente, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – 2 (dois) representantes de docentes, discentes ou trabalhadores da área da educação e respectivos suplentes, escolhidos em assembleia do segmento;

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos e respectivos suplentes, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares e escolhidos em assembleia;

IV – 2 (dois) representantes de entidades civis organizadas e respectivos suplentes, escolhidos em assembleia.

3. DA CONVOCAÇÃO E DAS ASSEMBLEIAS

Art. 3º Ficam convocados os profissionais da educação, os pais de alunos e as entidades civis organizadas para participarem das assembleias específicas de seus segmentos, destinadas à escolha dos representantes titulares e suplentes.

Art. 4º As assembleias ocorrerão no local e nas datas indicados abaixo, mediante registro em ata e lista de presença:

Segmento	Data	Horário
Docentes, discentes ou trabalhadores da educação	12/11/2026	9h
Pais de alunos	12/11/2026	10h
Entidades civis organizadas	12/11/2026	11h

Local: EMEF Governador Mários Covas.

Parágrafo único. As escolhas deverão observar os requisitos de representação e as disposições legais aplicáveis, com registro do resultado e identificação dos eleitos em ata.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Os representantes escolhidos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, os dados de identificação e contato, comprovante de vínculo com o segmento e a respectiva ata de escolha, acompanhada da lista de presença.

5. DA DESIGNAÇÃO E DO MANDATO

Art. 6º A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Concluídas as indicações e escolhas, os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, observada a legislação

aplicável.

Art. 8º Após a publicação da Portaria, será convocada Assembleia Geral para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, conforme o Regimento Interno.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Departamento Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário à organização e divulgação das assembleias e à formalização dos resultados.

Art. 10º Os casos omissos serão examinados à luz da legislação vigente e do Regimento Interno do CAE.

Art. 11º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 9 de novembro de 2026.

José Alexandre Filho

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- ESTADO DE SÃO PAULO -

EDITAL Nº 01/2026 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.

GABARITO - PROVA OBJETIVA

QUESTÃO	RESPOSTA
01	C
02	B
03	A
04	C
05	C
06	C
07	B
08	A
09	B
10	C
11	C
12	B
13	B
14	B
15	B
16	B
17	C
18	A
19	B
20	B
21	C
22	A
23	B
24	C
25	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- ESTADO DE SÃO PAULO -

EDITAL Nº 01/2026 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁLVARO DE CARVALHO – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha Suplementar Indireta de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital nº 01/2026 – CMDCA e suas retificações, o resultado preliminar da prova objetiva, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o resultado preliminar da prova objetiva, de caráter eliminatório, com a relação dos candidatos aprovados, eliminados por não atingirem a pontuação mínima exigida e ausentes, conforme os Anexos I, II e III deste Edital.

§ 1º Serão considerados APROVADOS os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 6,0 (seis), correspondente ao mínimo de 15 (quinze) acertos, do total de 25 (vinte e cinco) questões.

§ 2º Serão considerados ELIMINADOS POR PONTUAÇÃO INSUFICIENTE os candidatos que obtiveram nota inferior a 6,0 (seis), correspondente a menos de 15 (quinze) acertos.

§ 3º Serão considerados AUSENTES os candidatos que não compareceram à realização da prova objetiva, ficando eliminados do processo de escolha, observadas as disposições do edital.

Art. 2º Fica assegurado aos candidatos o prazo de 2 (dois) dias, compreendendo os dias 11 e 12 de novembro de 2026, para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, observados os procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2026 – CMDCA.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e apresentados à Comissão Especial responsável pelo processo de escolha, na forma estabelecida no edital.

Art. 3º Após a análise e julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será publicada a relação definitiva dos candidatos aprovados e habilitados à etapa seguinte do processo de escolha.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CANDIDATOS APROVADOS

Inscrição nº	Nome completo	Acertos	Pontuação
07/2026	Rafael Dias Teixeira	21	8,4
09/2026	Joyce Aparecida Campos França	17	6,8
10/2026	Anderson Alexandre Rodilha	16	6,4
13/2026	Larissa Rodrigues Matias	22	8,8
15/2026	Rosália Ramone de Oliveira Rodrigues	19	7,6
16/2026	Verônica Gonçalves	19	7,6
17/2026	Luciana Sanchez Moreira	21	8,4
18/2026	Nicole Coutinho Jobstraibizer	24	9,6
20/2026	Ingrid Aparecida Campos da Silva	21	8,4
22/2026	Natália Graziela Correia Pereira	17	6,8
23/2026	Luíza Marques Aoki	22	8,8
24/2026	Lígia Ricardo Pimenta	22	8,8
32/2026	Milena Xavier de Oliveira	20	8,0
33/2026	Tatiana Marques de Souza	20	8,0

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – CANDIDATOS ELIMINADOS POR PONTUAÇÃO INSUFICIENTE

Inscrição nº	Nome completo	Acertos	Pontuação
01/2026	Larissa Carpiné Fernandes Lino	14	5,6
08/2026	Rita de Cássia Aparecida Desidério	12	4,8
11/2026	Jorge Luiz Ribeiro	13	5,2
25/2026	Márcio Basílio Carneiro	14	5,6

ANEXO III – CANDIDATOS AUSENTES

Inscrição nº	Nome completo	Situação
26/2026	Simone Aparecida dos Santos Castelanelli	Ausente
27/2026	Joiciele dos Santos Peixoto	Ausente
28/2026	Artur Cândido da Silva Neto	Ausente
31/2026	Silvana Soares Xavier	Ausente

Álvaro de Carvalho, 10 de novembro de 2026.

RONALDO JUNIO FERNANDES
Membro

LUCIENE CRISTINA FERNANDES
Membro

SANTINA PADOANI
Membro

PAULA TRAMBAIOLI
Membro